

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0687/86 (Reautuado em 08.03.88)

INTERESSADA: Maria Antonieta Della Libera

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar "Biogeografia"  
FFCL. de Catanduva.

RELATOR : Cons° João Gualberto de Carvalho Meneses

PARECER CEE N° 837/88

CTG "D" APROVADO EM 14/09/88

COMUNICADO AO PLENO EM 21/09/88

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva solicita por meio do Ofício n° 25/88 a contratação da interessada para, na categoria de Prof. I, ministrar a disciplina Biogeografia, junto ao Departamento de Geografia do Curso de Graduação em Geografia.

A interessada iniciou suas atividades em 24.02.1988, em substituição ao Prof. Antônio Leonildo Rebechi - Parecer CEE n° 1447/87, durante seu impedimento por indisponibilidade de horário.

2. APRECIÇÃO

Constam no processo:

Parecer CEE n° 0960/86 - "Aprova-se para, como Prof. I, lecionar a disciplina Geografia Regional no Curso de Geografia Regional no Curso de Geografia da FFCL de Catanduva, até o final do ano letivo de 1988, quando a interessada deverá comprovar enriquecimento curricular na área, na eventualidade de uma recontração."

Parecer CEE n° 1037/87 - "Aprova-se a indicação da interessada para na categoria docente de Prof. I, ministrar as disciplinas Geografia Humana, do Dept° de Geografia no Curso de Geografia e Geo-História, do Dept° de História, no Curso de História da FFCL de Catanduva, até o final do ano letivo de 1988."

Recomenda-se a continuidade de seu enriquecimento curricular na área específica para a qual está sendo proposta.

Comprovam-se no processo que a interessada é:

-licenciada em Geografia pela FFCL de Catanduva, diploma expedido em 1973 e registrado em 1974;

-licenciada em Estudos Sociais - 1° Grau - pela FFCL de Catanduva diploma registrado em 1980;

-licenciada em História - Plena, pela FFCL de Catanduva, diploma registrado em 1981;

-licenciada em Pedagogia pela FFCL de Catanduva, diploma registrado em 1978.

Estudou, no Curso de Geografia, a disciplina Biogeografia - 90 h/a.

A interessada frequentou:

Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação - Didática - "O Movimento da Escola Nova" - 240 h/a - UNAERP;

Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação - Didática - "Elementos do Processo Didático" - 210h/a - UNAERP;

Curso de Especialização em Geografia Agrária - FFCL de Catanduva - 180 h/a.

Conforme autorizações expedidas pelo MEC, em 1974 e 1981, a interessada possui habilitação para ministrar as disciplinas:

- Geografia - 1° e 2° graus
- Est. Sociais - 1° e 2° graus
- Área de Est. Sociais - 1° grau
- O.S.P.B. - 1° grau
- E.M.C. - 1° grau
- Adm. Escolar - 1° e 2° graus

Participou, ainda, de cursos de curta duração, extensão universitária e treinamentos ligados à área educacional.

Ao atual pedido foram anexados os seguintes comprovantes:

- Certificado de participação no Curso "A Questão Ambiental nos Países Subdesenvolvidos. O caso Brasileiro" - 1986 - 30 horas promovido nela UNESP;
- Certificado de participação no Curso "Isto se Aprende com o Ciclo Básico"- 30 horas, promovido pela SE. em 1987;
- Certificado de participação no Curso de Especialização em Introdução à Economia Brasileira - Um Estudo Crítico - 1987, promovido pela FFCL de Catanduva;
- Certificado de participação no Curso "Tendências Atuais no Ensino da Geografia" - 30 hs - 1987, promovido pela UNESP.

De acordo com a grade horária a interessada exerce as seguintes atividades:

- Assist. de Planejamento - D.E. de Catanduva - 40 horas
- Ministra as disciplinas: Geografia Humana, Geografia Regional, Geografia (Geo-Hist.), na FFCL de Catanduva .....- 18 horas

TOTAL...58 horas

A grade horária está de acordo com a Del. CEE n° 10/86.

3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Maria Antonieta Della Libera para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Biogeografia", do Curso de Geografia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, até o final do ano letivo de 1989. Eventual renovação fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 24 de agosto de 1988.

**a) Cons. Joao Gualberto de Carvalho Meneses**

**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Erasmo Magalhães Castro de Tolosa, João Gualberto de Carvalho Meneses e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14 de setembro de 1988.

**a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel**

**Presidente**